



PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 30/XII/4.^a

A Assembleia da República reforça o compromisso de acompanhar, monitorizar e avaliar as políticas de promoção da coesão social, de erradicação da pobreza e de combate às desigualdades

A pobreza foi assumida unanimemente pela Assembleia da República como uma violação de todos os Direitos Humanos: civis, políticos, económicos, sociais e culturais. De uma forma geral, é ligada à carência material enquanto carência de bens e serviços essenciais, mas é também entendida como pobreza monetária do ponto de vista da escassez de recursos económicos ou enquanto fenómeno indiciador da incapacidade de participação na sociedade de uma forma digna.

A pobreza e a desigualdade continuam a merecer uma discussão alargada, não só em Portugal mas também no quadro da União Europeia, uma vez que níveis de pobreza significativos são um indicador de menor desenvolvimento de um país, enquanto elevados níveis de desigualdade constituem um obstáculo ao crescimento e ao desenvolvimento económico.

A promoção da coesão social e o combate à pobreza e às desigualdades consubstanciam-se através da prossecução de medidas que promovam o desenvolvimento socioeconómico e a prevenção dos riscos que enfrentam os grupos populacionais em maior situação de exclusão social.

Em Portugal, o risco de pobreza e a privação atingem principalmente os grupos mais vulneráveis, em particular as crianças e jovens, e de entre estas, as que se inserem em famílias monoparentais.

No quadro da União Europeia (UE), especificamente nos objetivos da estratégia Europa 2020, Portugal definiu um conjunto de objetivos, em matéria de emprego, educação e luta contra a pobreza e a exclusão social, tendo adotado neste último objetivo, como meta nacional, retirar, pelo menos, 200 mil pessoas em situação de pobreza até 2020 (face a 2008).

Todos os indicadores sociais demonstram índices de pobreza e desigualdade preocupantes e dos mais elevados na UE. Em 2013, 24,5% da população europeia (UE27) era considerada como estando em risco de pobreza e/ou exclusão social, de acordo com a definição adotada pela Estratégia 2020. O



valor registado para Portugal era de 27,5%, estando apenas 9 países em pior situação, entre os quais Roménia, Bulgária, Hungria, Lituânia ou Grécia. Por outro lado, cerca de 10,9% dos portugueses encontravam-se em situação de privação material severa no ano de 2013, enquanto a média europeia (UE27) se situava em 9,6%.

Tendo em conta a realidade da pobreza e das desigualdades em Portugal e um cada vez maior consenso das organizações não-governamentais que trabalham nesta área sobre a necessidade da definição de uma estratégia nacional para a erradicação da pobreza, é essencial mobilizar o país para uma verdadeira estratégia que pugne pela promoção da coesão social, pela erradicação da pobreza e pelo combate às desigualdades. Tendo o Governo um papel determinante na definição desta estratégia, é dever da Assembleia da República assumir um papel mais ativo através do reforço da sua capacidade de acompanhamento, de monitorização e de avaliação da situação social.

Estas políticas devem dar prioridade ao fenómeno da pobreza das crianças e dos jovens, tendo por objetivo quebrar o ciclo geracional de perpetuação da pobreza e da exclusão social, bem como focalizar-se nos grupos mais vulneráveis, como as crianças e jovens em risco de pobreza, as famílias monoparentais, os trabalhadores pobres, os jovens com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, os desempregados de muito longa duração, as pessoas com deficiência, os idosos e as pessoas em situação de grande dependência.

Políticas educativas adequadas, como instrumento decisivo de promoção da mobilidade social e da igualdade de oportunidades, e medidas nas áreas da saúde e da habitação, determinantes no acesso aos bens e serviços públicos essenciais, são necessariamente prioritárias no âmbito de uma estratégia de promoção da coesão social, de erradicação da pobreza e de combate às desigualdades.

A Assembleia da República manifestou já por diversas vezes preocupação com o problema da pobreza e com as desigualdades em Portugal, recomendando ao Governo a promoção de medidas de coesão social, designadamente através da Resolução da Assembleia da República n.º 10/2008, de 19 de março, que determinou o “Acompanhamento da situação de pobreza em Portugal”, assumindo a missão específica de observação permanente e acompanhamento da situação da pobreza em Portugal, ou da Resolução da Assembleia da República n.º 31/2008, de 23 de julho, que “Recomendou a definição de um limiar de pobreza e a avaliação das políticas públicas destinadas à sua erradicação”. Mais recentemente, através da Resolução da Assembleia da República n.º



74/2013, de 3 de junho, recomendou ao Governo “que assuma uma posição concertada de debate nas várias instâncias europeias, no sentido de alertar a União Europeia para o reforço de meios e legitimidade visando a superação de impasses e o aperfeiçoamento de um quadro de confiança e da estabilidade na relação entre os Estados membros da União Europeia, bem como de adesão duradoura dos seus cidadãos”, uma estratégia e desenvolvimento sustentado assente designadamente na “Promoção do emprego e da inclusão social, bem como dos apoios à mobilidade laboral e ao combate à pobreza (...)”.

Neste contexto, e sem prejuízo das competências específicas das comissões parlamentares permanentes regularmente em funcionamento, os deputados do Partido Socialista consideram que a Assembleia da República deve reforçar a sua capacidade de acompanhamento e monitorização da situação social, salvaguardando a efetivação dos direitos económicos, sociais e culturais dos portugueses, enquanto tarefa fundamental do Estado português.

Tendo como principais objetivos acompanhar, monitorizar e avaliar, de forma contínua, as medidas definidas pelo Governo que se enquadrem no âmbito de uma estratégia de promoção da coesão social, de combate à pobreza e às desigualdades, a Assembleia da República, enquanto órgão representativo de todos os portugueses, deve assumir a liderança, em estreita conexão com as organizações não-governamentais do setor, órgãos públicos e parceiros sociais, na promoção de um debate alargado e permanente sobre a matéria, criando condições para a apresentação e acompanhamento de medidas que considere convenientes e adequadas para a concretização dos objetivos a que se propõe nesta matéria.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresentam o seguinte Projeto de Deliberação:

A Assembleia da República, nos termos da alínea b) do art.º 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, delibera:



1. Reforçar o compromisso de acompanhar, monitorizar e avaliar as políticas de promoção da coesão social, de erradicação da pobreza e de combate às desigualdades, podendo assumir a forma de uma comissão especializada.

2. Definir metodologias internas com vista à monitorização dos resultados subjacentes à prossecução das políticas de promoção da coesão social, de erradicação da pobreza e de combate às desigualdades, priorizando a erradicação dos fenómenos de pobreza das crianças e dos jovens, com vista à quebra do ciclo geracional de perpetuação da pobreza e da exclusão social.

3. Promover um especial enfoque nos grupos mais vulneráveis, designadamente:
 - As famílias com crianças e jovens a seu cargo, que se encontrem em risco de pobreza;
 - As famílias monoparentais;
 - Os trabalhadores pobres;
 - Os jovens com dificuldades de inserção no mercado de trabalho;
 - Os desempregados de muito longa duração, em particular os que se encontrem em risco de exclusão permanente do mercado de trabalho;
 - As pessoas com deficiência e os grandes dependentes;
 - Os idosos, em particular aqueles que se encontrem em situação de maior isolamento ou dependência;
 - As comunidades que se enquadram em contextos territoriais e socioeconómicos particularmente deprimidos.

4. Salvaguardar que as políticas de promoção da coesão social, de erradicação da pobreza e de combate às desigualdades são enquadradas nas seguintes premissas:
 - A garantia de igualdade de oportunidades e de mobilidade social através da prossecução de políticas educativas adequadas;
 - A promoção do emprego e do trabalho digno através de políticas de promoção de emprego, de combate à precaridade e à queda dos salários;



- O acesso universal aos bens e serviços públicos essenciais para a manutenção de padrões dignos de existência, em particular nas áreas da saúde e da habitação, nos termos constitucionalmente estabelecidos;
 - A adequação das prestações sociais às necessidades dos grupos mais vulneráveis e fragilizados;
 - A adoção de uma abordagem integradora, promovendo sinergias setoriais e a dinamização das estruturas locais existentes.
5. Promover reuniões regulares com vista ao cumprimento do compromisso assumido na presente deliberação, envolvendo a presença dos membros do Governo responsáveis pelas áreas relevantes, bem como a participação regular das organizações não-governamentais, órgãos públicos e parceiros sociais com interesse e competência no combate à pobreza e às desigualdades.
6. Efetuar, no final de cada sessão legislativa, um balanço sobre o cumprimento das políticas de promoção da coesão social e de combate à pobreza e às desigualdades e a prossecução do compromisso assumido pela Assembleia da República nesta matéria, podendo emanar recomendações ou promover alterações legislativas que considere convenientes.

Assembleia da República, 5 de junho de 2015

Os Deputados,